

ATO Nº 138/2017-GPGJ (DJE 06/06/2018)

Dispõe sobre a criação do prêmio "Promotor Parceiro da Ouvidoria".

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991,

CONSIDERANDO que o objetivo da criação da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio da Lei Complementar Estadual nº 83, de 03 de junho de 2005, foi o de contribuir para elevar continuamente os padrões de transparências, presteza e segurança das atividades dos membros, órgãos e serviços auxiliares da Instituição (art. 1º, caput);

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da citada Ouvidoria (Ato Regulamentar nº 001/2011-GPGJ) estabelece que os órgãos que integram a estrutura organizacional do Ministério Público devem emprestar o apoio necessário ao desempenho das atividades daquela, na prestação de informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo Ouvidor, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo (art. 3º);

CONSIDERANDO a enorme relevância da função do Promotor de Justiça no trâmite das manifestações apresentadas à referida Ouvidoria, como demonstrado no art. 16, incisos VII e IX e §§ 1º, 2º e 6º, do mencionado Regimento Interno;

CONSIDERANDO a importância de premiar o Promotor de Justiça que presta devidamente as informações que lhe são requeridas pela supracitada Ouvidoria, atendendo à sua finalidade última, que é de bem atender aos cidadãos, entidades representativas, órgãos públicos e autoridades que venham a procurar os serviços prestados por aquela, fornecendo-lhes os dados solicitados;

RESOLVE

Art. 1º O presente Ato institui o prêmio "Promotor Parceiro da Ouvidoria", que tem por objetivo premiar membros do Ministério Público do Estado do Maranhão que prestam devidamente as informações solicitadas pela Ouvidoria e contribuem para o aperfeiçoamento do trabalho realizado pela unidade .

Art. 2º O prêmio será conferido levando em consideração os seguintes critérios:

I - agilidade na adoção da providência preliminar;

II - agilidade na prestação de informações à Ouvidoria;

III - resolutividade das providências adotadas;

IV - interlocução satisfatória com o Ouvidor e os servidores da Ouvidoria, sempre que for necessário para o bom atendimento ao manifestante;

V - apresentação de propostas para o aperfeiçoamento do trabalho da Ouvidoria.

Art. 3º O prêmio será semestral e entregue na sede da Ouvidoria em data previamente combinada com o Promotor de Justiça premiado, momento em que receberá um certificado, o qual será encaminhado para a Corregedoria Geral e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Instituição, almejando o seu registro para fins funcionais.

(Redação dada pelo Ato nº 06/2018-GPGJ, de 31 de outubro de 2018)

Parágrafo único. Na oportunidade da entrega do certificado, o premiado participará de um "Café com o Ouvidor", que será parte integrante da premiação, oportunidade em que o Promotor de Justiça será informado a respeito das atividades da unidade e o relacionamento com o público externo e interno, conhecendo, inclusive, as suas instalações, estrutura de pessoal e projetos.

Art. 4º A escolha do premiado será efetivada pelo Ouvidor, por intermédio de decisão devidamente fundamentada, que será disponibilizada a quem dela desejar ter acesso.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

São Luís, 17 de março de 2017.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça